

Lei Municipal nº 261, de 22 de abril de 1981.

*Autoriza aumento de vencimentos para
Funcionário Inativo e contém outras pro-
vidências.*

O povo do Município de São Sebastião da Bela Vista, MG,
por seus representantes dectou e eu, em seu nome,
sanctiono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica elevado o vencimento do Fiscal Geral,
Inativo, desta Prefeitura, para Cr\$ 10.000,00 (dez mil cru-
zeiros), a partir de 1.º de abril do corrente ano.

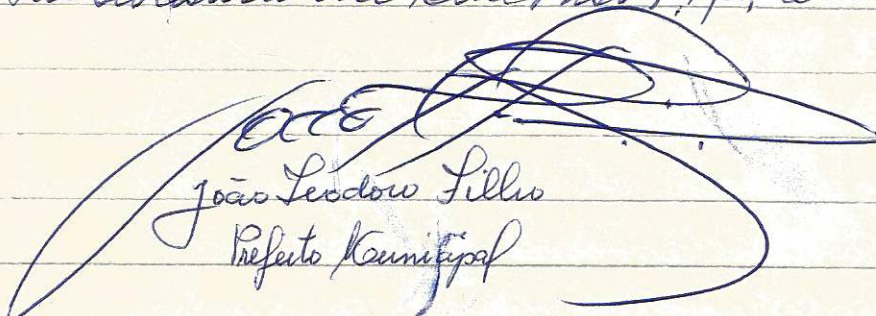
Art. 2.º - Para cobrir as despesas do aumento que se
diz no artigo primeiro, fica o Prefeito Municipal auto-
rizado a abrir um crédito suplementar da dotação 3.

2.5.1 - Inativos - do orçamento, no Departamento de Edu-
cação, Cultura e Assistência Social, no valor de Cr\$ 45.000,
00 (Quarenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 3.º - Para estabelecer o equilíbrio orçamentário, de-
verá ser cancelada, parcialmente, na dotação 99999999-Res-
erva de Contingência, a quantia de Cr\$ 45.000,00 (Quarenta e
cinco mil cruzeiros).

Art. 4.º - Derogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista, MG, 22 de abril de 1981.


João Leodow Lillo
Prefeito Municipal


José Barbosa Madalene
Secretário